



Diário Oficial Eletrônico

PATOS DE MINAS



DOM.PATOSDEMINAS.MG.GOV.BR

ANO II – Nº 257

PATOS DE MINAS, QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2020

SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração	01
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	11
Atos Oficiais – IPREM	11

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Administração

Secretário: Milton Romero da Rocha Sousa

Expediente

DECRETO DE 29/10/2020

NOMEIA, INTERINAMENTE, ADILSON HENRIQUE MARQUES PARA O CARGO DE ENCARREGADO DE MANUT. DAS VIAS PUBLICAS

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 95, inciso VII e IX da Lei Orgânica do Município e a vista do artigo 57 da Lei Complementar 002/90,

DECRETO:

Art. 1º Fica nomeado(a), interinamente, ADILSON HENRIQUE MARQUES, matrícula 2588, portador(a) do CPF nº 842.727.406-87 para o cargo de ENCARREGADO DE MANUT. DAS VIAS PUBLICAS no período de 18/08/2020 a 16/09/2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 18/08/2020 a 16/09/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de outubro de 2020

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO DE 29/10/2020

NOMEIA, INTERINAMENTE, EDWARDS ELIAS DOS REIS SILVA PARA O CARGO DE NOMEAÇÃO DIRETOR DE REGULAÇÃO URBANA

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 95, inciso VII e IX da Lei Orgânica do Município e a vista do artigo 57 da Lei Complementar 002/90,

DECRETO:

Art. 1º Fica nomeado(a), interinamente, EDWARDS ELIAS DOS REIS SILVA, matrícula 2138, portador(a) do CPF nº 596.630.146-87 para o cargo de DIRETOR DE REGULAÇÃO URBANA no período de 21/09/2020 a 20/10/2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21/09/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de outubro de 2020

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO DE 29/10/2020

NOMEIA, INTERINAMENTE, LARA GABRIELLE SOARES SOUZA PARA O CARGO DE GERENTE DE PROTOCOLO

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 95, inciso VII e IX da Lei Orgânica do Município e a vista do artigo 57 da Lei Complementar 002/90,

DECRETO:

Art. 1º Fica nomeado(a), interinamente, LARA GABRIELLE SOARES SOUZA, matrícula 27867, portador(a) do CPF nº 114.149.976-20 para o cargo de GERENTE DE PROTOCOLO no período de 13/10/2020 a 23/10/2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13/10/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de outubro de 2020

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO DE 29/10/2020

NOMEIA, INTERINAMENTE, WELBER SEBASTIAO OLIVEIRA PARA O CARGO DE ENCARREGADO DE MATA BURROS

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 95, inciso VII e IX da Lei Orgânica do Município e a vista do artigo 57 da Lei Complementar 002/90,

DECRETO:

Art. 1º Fica nomeado(a), interinamente, WELBER SEBASTIAO OLIVEIRA, matrícula 20318, portador(a) do CPF nº 069.309.766-36 para o cargo de ENCARREGADO DE MATA BURROS no período de 05/10/2020 a 03/11/2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05/10/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de outubro de 2020

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO DE 29/10/2020

NOMEIA, INTERINAMENTE, MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PIRES PARA O CARGO DE DIRETOR DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TECNICOS

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 95, inciso VII e IX da Lei Orgânica do Município e a vista do artigo 57 da Lei Complementar 002/90,

DECRETO:

Art. 1º Fica nomeado(a), interinamente, MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PIRES, matrícula 25452, portador(a) do CPF nº 101.633.506-71 para o cargo de DIRETOR DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TECNICOS no período de 13/10/2020 a 29/10/2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13/10/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de outubro de 2020

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO DE 29/10/2020

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES ANA CLARA CAIXETA S NOGUEIRA - MATRÍCULA 26063

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere, à vista do processo nº 9972/2020 de 30/07/2020 e de acordo com o artigo 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais ,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedido Licença sem remuneração para Tratar de Interesses Particulares à ANA CLARA CAIXETA S NOGUEIRA, matrícula 26063, T N SUP I/ARQUITETO, da DIRETORIA DE PLAN URBANO E PROJ TECNICOS, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 13 de outubro de 2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13/10/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de outubro de 2020 .

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO DE 29/10/2020

CONCEDE ADICIONAL POR TITULAÇÃO À SERVIDOR DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos do Decreto nº. 3747/2013, processo nº. 19649/2019 de 05/12/2019,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedido adicional por titulação ao(s) servidor(es), abaixo relacionado(s), da Secretaria de Educação, a partir de 1º janeiro de 2020.

MAT R.	NOME	CARGO	PERC.
15099	MÁRCIA APARECIDA SOARES	INSTRUTOR MUSICAL /FLAUTA DOCE	70%

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2020 .

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Patos de Minas, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO DE 29/10/2020

CANCELA ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere, a vista da Lei Complementar nº 110 de 24 de novembro de 1999 e nos termos do Decreto 2.251 de 30/04/2003, Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 235/2020 – SMA/GESAT, de 08/10/2020.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica cancelado o adicional de insalubridade do servidor abaixo relacionado:

MATR.	NOME	CARGO	PERC.
6216	JANE LUIZA DA SILVA NUNES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	20%

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/10/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Patos de Minas, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO DE 29/10/2020

CANCELA ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere, a vista da Lei Complementar nº 110 de 24 de novembro de 1999 e nos termos do Decreto 2.251 de 30/04/2003, Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 228/2020 – SMA/GESAT de 08/10/2020,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica cancelado o adicional de insalubridade do servidor abaixo relacionado:

MATR.	NOME	CARGO	PERC.
21886	RICARDO ALVES DE ARAUJO	MOTORISTA VEICULO PESADO I	20%

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/08/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Patos de Minas, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO DE 29/10/2020

CANCELA ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere, a vista da Lei Complementar nº 110 de 24 de novembro de 1999 e nos termos do Decreto 2.251 de 30/04/2003,

Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 212/2020 – SMA/GESAT de 01/10/2020,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica cancelado o adicional de insalubridade do servidor abaixo relacionado:

MATR.	NOME	CARGO	PERC.
30601	ROSINEI MARIA ALCANTARA	TECNICO DE ENFERMAGEM	20%

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/07/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Patos de Minas, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO DE 29/10/2020

CONCEDE ADICIONAL POR TITULAÇÃO À SERVIDOR DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos do Decreto nº. 3747/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido adicional por titulação ao(s) servidor(es), abaixo relacionado(s), da Secretaria de Educação, a partir de 1º de outubro de 2020.

MATR.	NOME	CARGO	PERC.
25880	EDILARA CRISTINA BORGES CORREA	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	10%
29504	ELIANE NUNES SOARES DIAS	EDUCAÇÃO INFANTIL	10%
28528	ELISANGELA MARIA GONÇALVES	EDUCAÇÃO INFANTIL	10%
29498	ANA MARIA MACHADO LIMA	EDUCAÇÃO INFANTIL	20%

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de outubro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Patos de Minas, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO DE 29/10/2020

CANCELA ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere, a vista da Lei Complementar nº 110 de 24 de novembro de 1999 e nos termos do Decreto 2.251 de 30/04/2003,

Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 226/2020 – SMA/GESAT de 05/10/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cancelado o adicional de insalubridade do servidor abaixo relacionado:

MATR.	NOME	CARGO	PERC.
14869	SIMONE MACIEL PEREIRA ROCHA	T N SUP I/ENFERMEIRO	20%

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/09/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Patos de Minas, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO DE 29/10/2020

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e

Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres. Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 204/2020 de 23/09/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40% a(o) servidor(a) ADRIANO LUIS PULQUERIO DE ALMEIDA, matrícula 30721, T N SUP I/ENFERMEIRO.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15/09/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO DE 29/10/2020

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e

Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres. Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 198/2020 de 21/09/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40% a(o) servidor(a) ALINE CRISTINA DA SILVA, matrícula 30704, TECNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04/09/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO DE 29/10/2020

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e

Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres. Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 220/2020 de 05/10/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40% a(o) servidor(a) ANDRE LUIS RIBEIRO SANTOS, matrícula 30722, TECNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20/09/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO DE 29/10/2020

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres. Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 202/2020 de 23/09/2020,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40% a(o) servidor(a) ANNA DANIELA FIGUEIREDO FRANCO, matrícula 30551, TECNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13/07/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO DE 29/10/2020

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres. Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 238/2020 de 08/10/2020,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20% a(o) servidor(a) BRUNA CAMPOS COUTO, matrícula 30763, MÉDICO PSF.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07/10/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO DE 29/10/2020

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres. Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 211/2020 de 29/09/2020,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20% a(o) servidor(a) CARLA JORGINA TEIXEIRA XAVIER, matrícula 30418, FISIOTERAPEUTA - PSF.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23/03/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO DE 29/10/2020

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres. Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 231/2020 de 08/10/2020,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40% a(o) servidor(a) CARMEN DOS REIS DA CUNHA, matrícula 30693, TECNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30/09/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO DE 29/10/2020

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres. Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 203/2020 de 23/09/2020,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40% a(o) servidor(a) DALILLA ISABEL SILVA BARBOSA, matrícula 30675, T N SUP I/ENFERMEIRO.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15/09/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO DE 29/10/2020

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres. Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 237/2020 de 08/10/2020,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20% a(o) servidor(a) DAMARIS PRISCILA DE SOUZA MIRANDA NORONHA, matrícula 30673, ENFERMEIRO - PSF.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06/10/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO DE 29/10/2020

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres. Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 206/2020 de 23/09/2020,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20% a(o) servidor(a) DAVI RIBEIRO MARQUES CAMPOS DE OLIVEIRA, matrícula 30723, MÉDICO - PSF.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16/09/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO DE 29/10/2020

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres. Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 197/2020 de 21/09/2020,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40% a(o) servidor(a) EDILMA MARIA DE MELO, matrícula 30681, T N SUP I/ENFERMEIRO.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07/09/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO DE 29/10/2020

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres. Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 212/2020 de 29/09/2020,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20% a(o) servidor(a) FRANCIELY FERNANDES ANDRADE, matrícula 30423, FISIOTERAPEUTA - PSF.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23/03/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO DE 29/10/2020

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres. Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 209/2020 de 23/09/2020,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40% a(o) servidor(a) GENISIA APARECIDA FERREIRA, matrícula 30706, TECNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16/09/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO DE 29/10/2020

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres. Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 227/2020 de 06/10/2020,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40% a(o) servidor(a) GISLEIDA APARECIDA LOPES NUNES DE DEUS, matrícula 30740, TECNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25/09/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO DE 29/10/2020

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres.

Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 210/2020 de 23/09/2020

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40% a(o) servidor(a) IRIS SANTANA DA SILVA, matrícula 30731, TECNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17/09/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO DE 29/10/2020

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres. Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 239/2020 de 08/10/2020,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40% a(o) servidor(a) ISABELLA RODRIGUES GOMES TEIXEIRA, matrícula 30741, TECNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07/10/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO DE 29/10/2020

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres. Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 235/2020 de 08/10/2020,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40% a(o) servidor(a) JANE LUIZA DA SILVA NUNES, matrícula 6216, AUXILIAR DE ENFERMAGEM I.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05/10/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO DE 29/10/2020

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e

Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres. Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 232/2020 de 08/10/2020,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40% a(o) servidor(a) JOSE HENRIQUE DO NASCIMENTO DOMINGOS ROSA, matrícula 30698, T N SUP I/ENFERMEIRO.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º/10/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO DE 29/10/2020

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e

Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres. Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 196/2020 de 21/03/2020,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40% a(o) servidor(a) LEILA DE OLIVEIRA ROCHA SANTOS, matrícula 29011, AUXILIAR DE SERVICOS.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09/09/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO DE 29/10/2020

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e

Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres. Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 214/2020 de 01/10/2020,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40% a(o) servidor(a) LEILA RODRIGUES DE PAULA, matrícula 30732, TECNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05/09/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO DE 29/10/2020

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres. Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 230/2020 de 08/10/2020,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40% a(o) servidor(a) LEONICE MARIA MARIANO DE OLIVEIRA, matrícula 30711, TECNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29/09/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO DE 29/10/2020

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres. Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 233/2020 de 08/10/2020,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40% a(o) servidor(a) LILIANE APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula 30758, TECNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º/10/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO DE 29/10/2020

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres. Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 224/2020 de 05/10/2020,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40% a(o) servidor(a) LUCIANA CUNHA CARVALHO, matrícula 30701, T N SUP I/ENFERMEIRO.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26/09/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO DE 29/10/2020

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres. Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 201/2020 de 23/09/2020,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20% a(o) servidor(a) LUDMILLA WALLESKA NASCENTES BRUNO, matrícula 30674, MÉDICO - PSF.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09/09/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO DE 29/10/2020

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres. Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 221/2020 de 05/10/2020,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40% a(o) servidor(a) MARIA ABADIA TEOD DE SOUSA, matrícula 11612, AUXILIAR DE SERVICOS.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15/09/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO DE 29/10/2020

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres. Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 223/2020 de 05/10/2020,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40% a(o) servidor(a) MARIA LUISA ELIAS SILVA, matrícula 13969, AUXILIAR DE SERVICOS.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09/09/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO DE 29/10/2020

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres. Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 205/2020 de 23/09/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40% a(o) servidor(a) MARINA SILVA SALOMAO, matrícula 30684, T N SUP I/FONOAUDIOLOGO.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15/09/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO DE 29/10/2020

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres. Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 215/2020 de 05/10/2020

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40% a(o) servidor(a) MAYLLA CRISTINA DE FREITAS RIBEIRO, matrícula 30724, TECNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21/09/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO DE 29/10/2020

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres. Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 236/2020 de 08/10/2020

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40% a(o) servidor(a) MEIRE CINTIA RODRIGUES, matrícula 30762, T N SUP I/NUTRICIONISTA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05/10/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO DE 29/10/2020

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres. Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 222/2020 de 05/10/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40% a(o) servidor(a) MISLENE MARISE DA SILVA, matrícula 28949, AUXILIAR DE SERVICOS.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16/09/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de outubro de 2020 de 2020.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO DE 29/10/2020

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres. Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 225/2020 de 05/10/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40% a(o) servidor(a) NILDA MARIA ALVES DA SILVA, matrícula 30756, TECNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26/09/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO DE 29/10/2020

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e

Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres. Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 200/2020 de 21/09/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40% a(o) servidor(a) PATRICIA MARIA DOS REIS CALDEIRA, matrícula 30692, TECNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10/09/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO DE 29/10/2020

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres. Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 218/2020 de 05/10/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40% a(o) servidor(a) PEDRO HENRIQUE COSTA FONSECA, matrícula 30743, MEDICO GENERALISTA/PLANTONISTA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21/09/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO DE 29/10/2020

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres. Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 211/2020 de 23/09/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40% a(o) servidor(a) RAIANE MORAIS MENDES SILVA, matrícula 30748, TECNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18/09/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO DE 29/10/2020

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e

Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres. Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 228/2020 de 08/10/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40% a(o) servidor(a) RICARDO ALVES DE ARAUJO, matrícula 21886, MOTORISTA VEICULO PESADO I.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º/08/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO DE 29/10/2020

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e

Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres. Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 207/2020 de 23/10/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40% a(o) servidor(a) RODRIGO ALVES DE CARVALHO, matrícula 30733, TECNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16/09/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO DE 29/10/2020

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e

Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres. Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 212/2020 de 01/10/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40% a(o) servidor(a) ROSINEI MARIA ALCANTARA, matrícula 30601, TECNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26/07/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO DE 29/10/2020

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres. Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 199/2020 de 21/09/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20% a(o) servidor(a) RUBIA CARLA OLIVEIRA, matrícula 30672, MÉDICO - PSF.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11/09/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO DE 29/10/2020

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres. Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 217/2020 de 05/10/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40% a(o) servidor(a) SAMUEL AUGUSTO SILVA OLIVEIRA, matrícula 30714, TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22/09/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO DE 29/10/2020

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres. Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 226/2020 de 05/10/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40% a(o) servidor(a) SIMONE MACIEL PEREIRA ROCHA, matrícula 14869, T N SUP I/ENFERMEIRO.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25/09/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO DE 29/10/2020

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres. Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 213/2020 de 01/10/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40% a(o) servidor(a) TAISE MENEZES E SILVA, matrícula 30747, TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/09/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO DE 29/10/2020

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres. Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 234/2020 de 08/10/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40% a(o) servidor(a) TATIANA APARECIDA BATISTA, matrícula 30726, TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02/10/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO DE 29/10/2020

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres. Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 219/2020 de 05/10/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40% a(o) servidor(a) VALMIRA GOMES SOARES SILVA, matrícula 3146, AUXILIAR DE SERVICOS.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21/09/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO DE 29/10/2020

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres. Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 208/2020 de 23/09/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40% a(o) servidor(a) VIVIANE PEREIRA SILVA, matrícula 30734, TECNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16/09/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO DE 29/10/2020

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres. Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 216/2020 de 05/10/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20% a(o) servidor(a) THIAGO DE DEUS CUNHA, matrícula 30727, MÉDICO - PSF.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22/09/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 - Aviso de cancelamento - O Município de Patos de Minas, torna público que o item 38737 da Ata de Registro de Preços nº 044/2020 referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2020, cujo objeto é o registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios (café, açúcar, arroz, etc.) foi cancelado. Todas as informações encontram-se disponíveis no site oficial do Município: www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes Patos de Minas, 28 de outubro de 2020. Ronaldo Gonçalves de Deus Júnior – Presidente Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços.

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Secretária: Marisa da Silva Peres

Expediente

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR
Delegação de Atribuição – Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº42/2003
MUNICÍPIO – PATOS DE MINAS – MG

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, de 19 de outubro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
Fulgêncio Maria Bontempo	475.612.546-87	4959/00037/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: MARISA DA SILVA PERES	Matrícula: 00006657
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	

Data de afixação: 21/10/2020

Data de desafixação: 05/11/2020

Atos Oficiais – IPREM

Superintendente: Marco Túlio Rocha Porto

Expediente

Decreto de 29/10/2020.

CONCEDE APOSENTADORIA À ROMERIM FRANCISCO TIVERON.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 30 da Lei Orgânica Municipal datada de 24/05/1990, conforme Processo nº 193 de 25/09/2020, CONCEDE:

Art. 1º - Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, ao servidor ROMERIM FRANCISCO TIVERON, matrícula 2093, CPF 406.053.296-72, no cargo efetivo de T. N. Sup. I/Médico-Clinica Médica da Prefeitura, a partir de 02 de outubro de 2020, através do Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas – IPREM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

MARCO TÚLIO ROCHA PORTO
Superintendente do IPREMObservações:

Decreto de 29/10/2020.

CONCEDE APOSENTADORIA À DEUZINHA PEREIRA GERMANO DA SILVA.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 30 da Lei Orgânica Municipal datada de 24/05/1990, conforme Processo nº 172 de 08/09/2020, CONCEDE:

Art. 1º - Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, à servidora DEUZINHA PEREIRA GERMANO DA SILVA, matrícula 5092, CPF 882.565.616-53, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços da Prefeitura, a partir de 07 de outubro de 2020, através do Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas – IPREM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

MARCO TÚLIO ROCHA PORTO
Superintendente do IPREM

Decreto de 29/10/2020.

CONCEDE APOSENTADORIA À SONIA APARECIDA PEREIRA.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 30 da Lei Orgânica Municipal datada de 24/05/1990, conforme Processo nº 139 de 28/07/2020, CONCEDE:

Art. 1º - Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, à servidora SONIA APARECIDA PEREIRA, matrícula 3639, CPF 858.963.656-91, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços da Prefeitura, a partir de 10 de outubro de 2020, através do Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas – IPREM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

MARCO TÚLIO ROCHA PORTO
Superintendente do IPREM

Decreto de 29/10/2020.

CONCEDE APOSENTADORIA À SONIA BOMTEMPO DE ANDRADE.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 30 da Lei Orgânica Municipal datada de 24/05/1990, conforme Processo nº 171 de 08/09/2020, CONCEDE:

Art. 1º - Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, à servidora SONIA BOMTEMPO DE ANDRADE, matrícula 4764, CPF 452.037.506-10, no cargo efetivo de T. N. Sup. I/Nutricionista da Prefeitura, a partir de 19 de outubro de 2020, através do Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas – IPREM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

MARCO TÚLIO ROCHA PORTO
Superintendente do IPREM

Decreto de 29/10/2020.

CONCEDE APOSENTADORIA À EVA DAS DORES LIMA.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 30 da Lei Orgânica Municipal datada de 24/05/1990, conforme Processo nº 198 de 01/10/2020, CONCEDE:

Art. 1º - Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, à servidora EVA DAS DORES LIMA, matrícula 3117, CPF 828.887.106-25, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços da Prefeitura, a partir de 19 de outubro de 2020, através do Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas – IPREM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

MARCO TÚLIO ROCHA PORTO
Superintendente do IPREM

Decreto de 29/10/2020.

CONCEDE APOSENTADORIA À MARIA SOARES CAMILO CAIXETA.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 30 da Lei Orgânica Municipal datada de 24/05/1990, conforme Processo nº 174 de 10/09/2020, CONCEDE:

Art. 1º - Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, à servidora MARIA SOARES CAMILO CAIXETA, matrícula 5887, CPF 534.459.456-91, no cargo efetivo de Educador Infantil da Prefeitura, a partir de 24 de outubro de 2020, através do Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas – IPREM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

MARCO TÚLIO ROCHA PORTO
Superintendente do IPREM

Decreto de 29/10/2020.

CONCEDE APOSENTADORIA À SONIA ALVES DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 30 da Lei Orgânica Municipal datada de 24/05/1990, conforme Processo nº 177 de 11/09/2020, CONCEDE:

Art. 1º - Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, à servidora SONIA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 4217, CPF 858.969.426-72, no cargo efetivo de Professor de Educação Básica da Prefeitura, a partir de 26 de outubro de 2020, através do Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas – IPREM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

MARCO TÚLIO ROCHA PORTO
Superintendente do IPREM

Decreto de 29/10/2020.

CONCEDE APOSENTADORIA À AILTON VIEIRA DA ROCHA.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 30 da Lei Orgânica Municipal datada de 24/05/1990, conforme Processo nº 170 de 29/10/2020, CONCEDE:

Art. 1º - Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, ao servidor AILTON VIEIRA DA ROCHA, matrícula 0499, CPF 445.864.006-25, no cargo efetivo de Oficial I/Pedreiro da Prefeitura, a partir de 29 de outubro de 2020, através do Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas – IPREM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES

Prefeito Municipal

MARCO TÚLIO ROCHA PORTO

Superintendente do IPREM

PORTARIA/IPREM nº 861 de 29 de outubro de 2020.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE A JOANA DOS SANTOS PEREIRA.

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas - IPREM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei Complementar 177 de 18/11/2002, alterada pela Lei Complementar 236 de 27/10/2005, considerando o que dispõe a Lei 4.817 de 13/01/2000 e o inciso V do art. 201 da Constituição Federal e suas emendas tendo em vista o que consta do Processo nº 140 de 28/07/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder PENSÃO POR MORTE a JOANA DOS SANTOS PEREIRA, companheiro(a), dependente(s) de DOMINGOS FERNANDES DA SILVA, matrícula 94249, Aposentado(a), servidor(a) efetivo(a) deste Município, estatutário, falecido(a) em 21/06/2020; devendo os(as) beneficiários(as) perceberem 100% para o(a) esposo(a), conforme § 2º do artigo 40 da Lei Municipal 4.817 de 13/01/2000, do total dos proventos do(a) servidor(a) falecido(a) (aposentadoria), até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, conforme o inciso I, § 7º do art. 40 da CF, com redação determinada pela EC nº 41 de 19/12/2003, a contar de 22 de junho de 2020, conforme § 5º do artigo 40 da Lei 4.817 de 13/01/2000.

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no art. 24, § 2º da EC 103/2019, que estabelece a acumulação de mais de uma Pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro fica assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de 60% do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas, 29 de outubro de 2020.

MARCO TÚLIO ROCHA PORTO

Superintendente do IPREM

PORTARIA/IPREM nº 862 de 29 de outubro de 2020.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE A DEIJAMIRA MARIA DE JESUS.

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas - IPREM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei Complementar 177 de 18/11/2002, alterada pela Lei Complementar 236 de 27/10/2005, considerando o que dispõe a Lei 4.817 de 13/01/2000 e o inciso V do art. 201 da Constituição Federal e suas emendas tendo em vista o que consta do Processo nº 199 de 02/10/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder PENSÃO POR MORTE a DEIJAMIRA MARIA DE JESUS, esposo(a), dependente(s) de CALIMERIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula

0181, Aposentado(a), servidor(a) efetivo(a) deste Município, estatutário, falecido(a) em 25/09/2020; devendo os(as) beneficiários(as) perceberem 100% para o(a) esposo(a), conforme § 2º do artigo 40 da Lei Municipal 4.817 de 13/01/2000, do total dos proventos do(a) servidor(a) falecido(a) (aposentadoria), até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, conforme o inciso I, § 7º do art. 40 da CF, com redação determinada pela EC nº 41 de 19/12/2003, a contar de 26 de setembro de 2020, conforme § 5º do artigo 40 da Lei 4.817 de 13/01/2000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas, 29 de outubro de 2020.

MARCO TÚLIO ROCHA PORTO

Superintendente do IPREM

PORTARIA/IPREM nº 863 de 29 de outubro de 2020.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE A LASARINA GERALDA DE SOUSA.

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas - IPREM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei Complementar 177 de 18/11/2002, alterada pela Lei Complementar 236 de 27/10/2005, considerando o que dispõe a Lei 4.817 de 13/01/2000 e o inciso V do art. 201 da Constituição Federal e suas emendas tendo em vista o que consta do Processo nº 200 de 02/10/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder PENSÃO POR MORTE a LASARINA GERALDA DE SOUSA, esposo(a), dependente(s) de CRISTOVÃO BERNARDINO DE PAULA, matrícula 0252, Aposentado(a), servidor(a) efetivo(a) deste Município, estatutário, falecido(a) em 29/09/2020; devendo os(as) beneficiários(as) perceberem 100% para o(a) esposo(a), conforme § 2º do artigo 40 da Lei Municipal 4.817 de 13/01/2000, do total dos proventos do(a) servidor(a) falecido(a) (aposentadoria), até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, conforme o inciso I, § 7º do art. 40 da CF, com redação determinada pela EC nº 41 de 19/12/2003, a contar de 30 de setembro de 2020, conforme § 5º do artigo 40 da Lei 4.817 de 13/01/2000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas, 29 de outubro de 2020.

MARCO TÚLIO ROCHA PORTO

Superintendente do IPREM

PORTARIA/IPREM nº 864 de 29 de outubro de 2020.

RETIFICA A PORTARIA Nº 853 DE 30/04/2020 QUE CONCEDE PENSÃO POR MORTE A JOAQUIM DO ESPÍRITO SANTO TEIXEIRA.

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas - IPREM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei Complementar 177 de 18/11/2002, alterada pela Lei Complementar 236 de 27/10/2005, considerando o que dispõe a Lei 4.817 de 13/01/2000 e o inciso V do art. 201 da Constituição Federal e suas emendas tendo em vista o que consta do Processo nº 87 de 23/04/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 853 de 30/04/2020, que concede PENSÃO POR MORTE a JOAQUIM DO ESPÍRITO SANTO TEIXEIRA, esposo(a), dependente de VANDELINA ROSA DA SILVA TEIXEIRA, matrícula 2833, Aposentado(a), servidor(a) efetivo(a) deste Município, estatutário, falecido(a) em 21/04/2020; devendo os(as) beneficiários(as) perceberem 100% do total dos proventos do(a) servidor(a) falecido(a) (aposentadoria), até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, conforme o inciso I, § 7º do art. 40 da CF, com redação determinada pela EC nº 41 de 19/12/2003, a contar de 22 de abril de 2020, conforme § 5º do artigo 40 da Lei 4.817 de 13/01/2000.

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no art. 24, § 2º da EC 103/2019, que estabelece a acumulação de mais de uma Pensão por morte deixada por cônjuge

ou companheiro fica assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de 60% do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos.

Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas, 30 de abril de 2020.

MARCO TÚLIO ROCHA PORTO
Superintendente do IPREM

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

<p>DIÁRIO OFICIAL DE PATOS DE MINAS Endereço: Rua Doutor José Olympio de Mello, 151 – Bairro Eldorado – Patos de Minas/MG. Telefone: (34) 3822-9680.</p>	<p>JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES Prefeito Municipal</p> <p>EDNO OLIVEIRA BRITO Secretário Municipal de Governo</p> <p>CAROLINA FILARDI TAFURI MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA Diagramação</p>
<p>Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei n.º 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 4.703, de 03 de outubro de 2019.</p>	